

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 26 148/2005 (2.ª série).** — Alguns representantes do Centro Minerva — Cooperação e Relações Internacionais pretendem deslocar-se à República Checa entre os dias 5 e 12 de Janeiro de 2006, a fim de efectuar acções de cooperação com os cursos de língua portuguesa ministrados nas Universidades de Masaryk, em Brno, e da Palacky, em Olomopuc.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série) do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Centro Minerva — Cooperação e Relações Internacionais considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período de deslocação.

6 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

**Despacho n.º 26 149/2005 (2.ª série).** — A Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra pretende deslocar-se à Região Autónoma dos Açores de 7 a 13 de Dezembro de 2005 para a realização de dois concertos de Natal, a convite da AMI — Associação Médica Internacional, para apoio à abertura das suas duas delegações naquela Região Autónoma e para angariação de fundos, tendo vindo solicitar que os funcionários públicos que a integram possam ser considerados em efectividade de serviço durante o período da deslocação.

Encontram-se nessas condições António Augusto Pedrosa Ferreira de Mesquita, Daniel Henrique de Oliveira Tapadinhas e José Augusto Sobral Santos Paulo, professores do Conservatório de Música de Coimbra, António Alexandrino de Figueiredo Matos, professor da Escola Secundária de Vouzela, Margarida Maria Pereira da Silva, professora da Escola EB 2,3 do Cadaval, Alberto Costa, director de serviços do Instituto do Emprego e Formação Profissional, José Silva Ferreira, médico do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, Antonieta Galdino Dias, médica do serviço de neuroradiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra, Gonçalo Jorge Neves de Matos Costa, médico do serviço de neurocirurgia do Hospital de São Teotónio de Viseu, Armando Vicente Duarte, especialista de informática do Centro Hospitalar de Coimbra, Heitor Ferreira Lopes, técnico de orientação escolar e social do Estabelecimento Prisional de Coimbra, e José Rodrigues Gomes Pereira, procurador-geral-adjunto no Tribunal da Relação de Lisboa.

Atendendo ao inegável interesse cultural associado a este evento, enquadrado, aliás, numa iniciativa da AMI — Assistência Médica Internacional, instituição de utilidade pública de carácter humanitário, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir que os elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado beneficiem de regime idêntico ao concedido aos membros de outros grupos culturais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série) do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os referidos membros da Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

6 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

**Despacho n.º 26 150/2005 (2.ª série).** — Nos termos da segunda parte do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a reclassificação profissional é fundamentada na descrição das funções correspondentes à nova categoria da nova carreira, efectuada pelo

membro do Governo com competências na área das autarquias locais, se tal descrição não se tiver verificado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Assim, e no exercício das competências que me foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 10 489/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, aprovo o seguinte conteúdo funcional:

Grupo de pessoal operário altamente qualificado.  
Carreira — restaurador de azulejos:

Reveste paredes e pavimentos, assentando azulejos e ladrilhos de diversas qualidades, tipo e formas, sobre um reboco fresco;

Procede à limpeza, conservação e organização dos azulejos retirados das fachadas e apoia as actividades da sua recolocação em locais previamente definidos;

Zela pelos materiais e equipamentos relacionados com a sua actividade;

Colabora na execução de tarefas conjuntas.

30 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

**Despacho n.º 26 151/2005 (2.ª série).** — Nos termos da segunda parte do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a reclassificação profissional é fundamentada na descrição das funções correspondentes à nova categoria da nova carreira, efectuada pelo membro do Governo com competências na área das autarquias locais, se tal descrição não se tiver verificado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Assim, e no exercício das competências que me foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 10 489/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, aprovo o seguinte conteúdo funcional:

Carreira de engenheiro técnico electrotécnico do grupo de pessoal técnico. — Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, inerentes ao respectivo curso superior, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

Estudo, concepção e projecção de diversos tipos de instalações eléctricas e electrónicas;

Preparação e fiscalização da montagem, funcionamento e conservação de instalações eléctricas e electrónicas;

Execução de projectos de instalações eléctricas e electrónicas, fiscalização de obras e realização de controlos de manutenção;

Elaboração de pareceres;

Participação em grupos de trabalho.

30 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

**Despacho n.º 26 152/2005 (2.ª série).** — Nos termos da segunda parte do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a reclassificação profissional é fundamentada na descrição das funções correspondentes à nova categoria da nova carreira, efectuada pelo membro do Governo com competências na área das autarquias locais, se tal descrição não se tiver verificado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Assim, e no exercício das competências que me foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 10 489/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, aprovo o seguinte conteúdo funcional:

Carreira de engenheiro técnico topógrafo do grupo de pessoal técnico. — Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica inerentes ao respectivo curso superior, inseridas, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

Realização de trabalhos fotogramétricos;

Implementação e manutenção de sistemas de informação geográfica;

Execução de trabalhos de campo e de gabinete relacionados com o cadastro de propriedade;

Execução de levantamentos e nivelamentos topográficos;

Execução de implantação de obras;

Cálculo de volumes de aterro e escavação de obras;